



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.

LEI Nº 174

de 24 de agosto de 1970

JOÃO DE FONSECA CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 120,00 (cento vinte cruzeiros) à seguinte verba do Orçamento deste exercício:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR -- PODER EXECUTIVO

2- Junta de Serviço Militar - J.S.M.

Despesas de Capital - Investimentos

4.1.4.0.02 Material PermanenteCr\$ 120,00

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas criadas pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º)- SERVIÇOS PREÇOS

5- PARQUES E JARDINS

Despesas de Capital

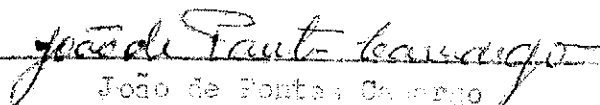
Investimentos

Obras Públicas

4.1.1.2.95 Início de Obras1Cr\$ 120,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 24 de agosto de 1970



João de Fátima Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, -
AOS 24 DE AGOSTO DE 1.970.



JOÃO SANTE MARACAJÁ

ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.